

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU, aprovou, através da Resolução nº 004-A/95, de 27 de junho de 1995, a inclusão na Planilha de Custos Operacionais do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, item específico para cobertura das despesas referentes ao Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas Operadoras do STPP/RMR, e

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de diretrizes relacionados com as despesas acima referidas.

R E S O L V E :

I - Determinar que o custo da Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil, tendo por objeto a cobertura das despesas das Empresas Operadoras do STPP/RMR, será incluído na planilha Tarifária do aludido Sistema.

II - Definir que a Apólice de Seguro supramencionada será única, ficando o Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros no Estado de Pernambuco - SETRANS/PE, responsável pela cotação de preços e contratação da empresa responsável pela sua emissão.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A cotação de preços deverá ser realizada com empresas seguradoras de comprovada idoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Apólice Única de Seguro para os ônibus em operação na Região Metropolitana do Recife deverá atender, aos seguintes requisitos: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de indenização por danos materiais, causados a terceiros, com franquia máxima de R\$ 200,00 (duzentos reais), por acidente; R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de indenização por danos pessoais causados a terceiros, por acidente; de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de indenização para motorista e/ou cobrador por morte ou invalidez permanente decorrente de assalto, agressão ou acidente, quando em serviço.

Dee

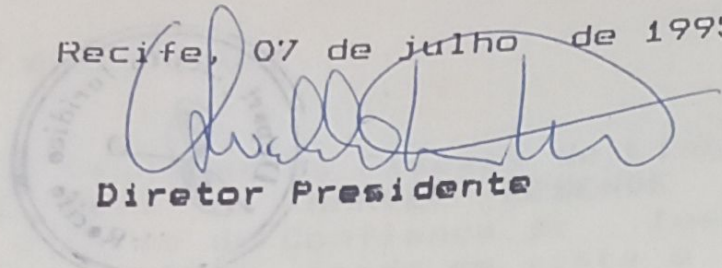
PARAGRAFO TERCEIRO - Os valores a que se refere o parágrafo anterior compreendem o total da importância segurada a ser rateada aos indenizados por acidente e corresponde a cada um dos veículos da frota que compõe o STPP/RMR.

PARAGRAFO QUARTO - O SETRANS/PE deverá elaborar relatório mensal de acidentes ocorridos com a frota e pessoal de operação cobertos pela Apólice de Seguros, para efeito de controle por parte da EMTU/Recife.

III - Considerar que esta Portaria entre em vigor nesta data, e seus efeitos econômico-financeiros a partir de 01 de setembro de 1995, vencendo-se em 01.09.99, ocasião em que o SETRANS/PE providenciará nova cotação de preços, para renovação da Apólice de Seguro pertinente.

IV - Revogar as disposições em contrário

Recife, 07 de julho de 1995


Diretor Presidente

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO